



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: *Unidade Central de Controle Interno*

Unidade Gestora: *Câmara Municipal de Guarapari*

Gestor responsável: *Wendel Sant'Ana Lima*

Exercício: *2017*

1. Introdução

Nos termos do Plano Anual de Auditoria de 2017 – PAAI 2017, seguindo o competente Manual de Auditoria Interna, aprovado pela Resolução CMG nº 012/2016, foi determinada a realização de procedimento auditoria pela unidade de Controle Interno no Poder Legislativo do Município Guarapari/ES, a fim de analisar a regular aplicação dos recursos em despesas realizadas durante o exercício de 2017.

Não sendo possível auditar todos os Sistemas de Controle e suas respectivas unidades executoras que compõem a estrutura organizacional da CMG, adotou-se a competente Matriz de Risco aprovada através da Resolução CMG nº 012/2016, cuja finalidade foi criar mecanismos objetivos e impessoais no intuito de hierarquizar as unidades a serem auditadas, identificando fraquezas e ou procedimentos desconformes, com escopo de corrigi-los e ao final fortalecer os sistemas de controle.

Com o advindo da IN 043/2017 do TCEES, foram abarcados os pontos de controle estabelecidos pela normativa supracitada, possibilitando a emissão de uma opinião sobre a adequação dos sistemas de controles internos, verificando o atendimento às leis, normas e aos regulamentos aplicáveis, visando ao aprimoramento e ao aperfeiçoamento da ação governamental.

Na tabela a seguir, apresentamos quais pontos de controle foram objeto de auditoria:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo uma nova História"

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.4.21	Despesa com Pessoal – Verba Indenizatória	Foram analisados os processos de pagamento de verbas indenizatórias (item saúde)	CRFB/88, Art. 37, XI; Lei Federal 8666/93; Lei Municipal 3.098/2010. Resolução CMG nº 003/2015	Avaliar se o pagamento do subsídio aos Vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29 da CF/88.	122 Processos	24 Processos
2.6.4	Pessoal – teto	xxxxxx	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	xxxxxx	xxxxx
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação	Processos nº 2266/2017 0354/2017 0462/2017 1598/2017	CRFB/88, art. 37, inciso XI. Lei Federal 8.666/93 Instrução Normativa CGCMG nº 007/2016	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 e 26 da Lei de licitações.	40 Processos	4 Processos

2. Auditorias e outros procedimentos realizados

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade executora do controle interno, foram detectadas irregularidades através dos procedimentos realizados apresentadas na tabela a seguir:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.4.21 A.1	Pagamento de valores referente a itens não previstos no diploma legal (Lei Municipal nº 3.098/2010).	Recomendou-se ao Gestor e a comissão especial que avalie o pagamento das verbas a suspensão do pagamento das verbas não previstas na legislação pertinente (Lei	Solucionado; Dada ciência ao Gestor e a Comissão que avalia os recibos (Memorando nº 11);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

3

"Construindo uma nova História"

		Municipal 3.098/2010).	Obs: Pagamentos nesta modalidade (nutricionista) não são mais efetuados.
1.4.21 A.2	Ausência de comprovação dos gastos efetuados com combustível.	Recomendou-se ao gestor que altere a Lei Municipal 3.098/2010, que regulamenta o pagamento de verba indenizatória, passando a exigir a partir de então comprovante (notas fiscais) para os pagamentos efetuados sobre o uso de combustível.	Em andamento; Dada ciência ao Gestor da recomendação da Unidade Central de Controle Interno para que proceda a alteração da Lei Municipal 3.098/2010
1.4.21 A.3	Possibilidade de pagamento de auxílio alimentação/refeição aos servidores ocupantes dos cargos de Diretor Geral e Procurador Geral.	Recomendou-se ao gestor a supressão do artigo 6º da Lei Municipal 3.098/2010, que possibilita o pagamento desta verba (alimentação) aos servidores ocupantes dos cargos de Diretor Geral e Procurador Geral.	Em andamento; Dada ciência ao Gestor da recomendação da Unidade Central de Controle Interno para que proceda a alteração da Lei Municipal 3.098/2010. Obs: Apesar da previsão legal, o pagamento da referida verba não é efetuado desde 2015.
2.6.6 A.1	Definição do objeto com especificações excessivas que possam limitar a competição.	Recomendou-se a comissão de Licitação que observe disposição do Artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002 nas licitações na modalidade Pregão nesta Casa de Leis, assegurando, dessa forma, que não se limite a concorrência.	Solucionado; Dada ciência ao Gestor da recomendação da Unidade Central de Controle Interno a Comissão permanente que procede as licitações no âmbito da CMG.
2.6.6 A.2	Foi constatada que não existe no manual de procedimentos interno da CMG (resolução 013/2016) Instrução Normativa que estabeleça as diretrizes do trabalho da comissão permanente de licitação.	Recomendou-se aos membros da comissão permanente de licitação que procedam a confecção de minuta para o posterior aperfeiçoamento e estabelecimento da versão final da instrução normativa que vise fundar os parâmetros a serem obedecidos pela CPL.	Em andamento; Dada ciência ao Gestor da recomendação da Unidade Central de Controle Interno.

3 – Auditorias Especiais

Considerando o universo a que se referem os pontos apontados neste relatório, foi constatado que existiam temas que não se encontravam descritos nos pontos de controle estabelecidos pela IN 043/2017.

Ainda assim, a Unidade Central de Controle Interno entendeu pela abertura de procedimento de Auditoria Especial utilizando técnicas de auditoria governamental aplicáveis ao caso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

4

"Construindo uma nova História"

Na tabela a seguir apresentamos os resultados desta Auditoria Especial de Conformidade que teve por objetivo avaliar a **Ouvidoria e e-Sic** desta Unidade Gestora.

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
A.1.1	Ausência de treinamento dos servidores lotados no setor, podendo causar inconformidade na prestação do serviço a sociedade.	Recomendou-se ao gestor que dentro das possibilidades orçamentárias ofereça curso de capacitação aos servidores que estão lotados no departamento de Ouvidoria.	Em andamento; Dada ciência ao Gestor da recomendação da Unidade Central de Controle Interno
A.1.2	Ausência de Instrução Normativa que estabeleça as diretrizes de trabalho a serem obedecidas pelos servidores que estão lotados na Ouvidoria.	Em trabalho conjunto com os servidores do Setor a Unidade Central de Controle Interno irá confeccionar Instrução Normativa estabelecendo os parâmetros operacionais do trabalho da Ouvidoria.	Em andamento; Dada ciência ao Gestor da recomendação interna da Unidade Central de Controle Interno

4 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

Não foi instaurada Tomada de Contas Especial no Exercício de 2017, pois a Unidade Central de Controle Interno não foi identificou dolo e/ou prejuízo ao erário.

Guarapari, 20 de março de 2018.

LAUDIR CORDEIRO DOS SANTOS
Controlador Geral

DELCEMAR SOUZA DE MATTOS
Auditor Público Interno

PAULO MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR
Servidor designado